P1: O que é o Plano Plurianual?

R1: De acordo com o artigo 209, § 1º, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 92, de 03 de novembro de 2022), a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública estadual para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Desta forma, o Plano Plurianual (PPA) no Estado do Rio de Janeiro é o documento onde o governo declara o que pretende realizar e indica os meios para a implementação das políticas públicas. É nele que as diretrizes governamentais estabelecidas no plano de governo - mais amplas - ganham concretude, com a definição dos caminhos exequíveis para o alcance dos objetivos pretendidos, materializados em iniciativas.

P2: Qual a relação entre PPA, LDO e LOA?

R2: O PPA orienta dois importantes instrumentos de planejamento público: a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Enquanto o PPA traduz diretrizes de governo em um planejamento estruturado para quatro anos, a LDO sinaliza quais são as prioridades de governo a cada ano e a LOA define como será distribuído o orçamento anual.

P3: Que diretrizes devem ser seguidas no Plano Plurianual?

R3: Uma das funções do Plano Plurianual é dar concretude a diretrizes governamentais mais amplas. Essas diretrizes são: i) as prioridades internas para 2025, definidas pelo nível estratégico e pelas diretrizes estratégicas do governo; ii) o Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social – (PEDES 2024-2031), Lei Nº 10.266, de 28 de dezembro de 2023, de acordo com suas missões; iii) os cenários socioeconômicos do estado e; iv)a análise dos ODS e suas metas nacionais para identificação de iniciativas que possam contribuir para seu atingimento.

P4: Qual a estrutura do Plano Plurianual 2024-2027?

R4: O Plano Plurianual é organizado em programas - preferencialmente multissetoriais - compostos por iniciativas, cada uma sob a responsabilidade de uma Unidade de Planejamento. As iniciativas recebem recursos de ações orçamentárias e entregam produtos para a população - visando atingir objetivos, que são medidos por indicadores.

P5: Quais os principais elementos do Plano Plurial 2024-2027 e suas funções?

R5: Os principais elementos do Plano Plurianual 2024-2027 são: Programa, Iniciativa, Indicador, Produto e Ação orçamentária. A função desses elementos é organizar a ação do estado e desdobrar o planejamento governamental em objetivos mais específicos, sob a responsabilidade dos órgãos - que serão materializados em entregas concretas para a população, distribuídas no território.

P6: O que é um programa?

R6: O programa faz parte da dimensão estratégica do governo e se relaciona diretamente com as diretrizes definidas pelo Poder Executivo. Ele é construído para resolver ou mitigar problemas públicos complexos e, por isso, na maior parte das vezes é multissetorial. É o elemento com nível de agregação mais alto do PPA.

P7: O que são programas multissetoriais?

R7: Um programa multissetorial acontece quando órgãos setoriais diferentes trabalham de forma coordenada para a resolução de desafios.

P8: Quais os atributos de um programa?

R8: Os atributos de um programa são: Título, Tipo de Programa (Serviços à Sociedade ou Serviços ao Estado), Descrição do problema ou oportunidade, Objetivos, Indicadores de Programa e Unidades de Planejamento participantes.

P9: O que é a Justificativa de um Programa?

R9: A Justificativa apresenta os argumentos para a existência de um Programa, bem como a sua relevância.

P10: Como os Programas do Plano Plurianual estão classificados?

R10: Existem dois tipos de programa no PPA 2024-2027: os de serviços à sociedade e os de serviços ao estado.

P11: Há Programas que não estão no PPA 2024-2027?

R11: Sim. Os programas de gestão interna não fazem parte do PPA, por não serem finalísticos. Eles fazem parte da LOA e comportam ações orçamentárias de caráter administrativo, destinadas a prestar suporte ao funcionamento dos órgãos, sejam da área finalística ou da área meio. Esse tipo de programa não tem iniciativas, mas somente ações orçamentárias associadas à manutenção ou melhoria do desempenho do órgão.

P12: O que são Programas de Serviços à Sociedade?

R12: Referem-se à execução das políticas públicas propriamente ditas, traduzidas em produtos ofertados diretamente à sociedade e vinculados às competências e atribuições das áreas finalísticas, tais como saúde, educação, assistência social, segurança pública, habitação e trabalho, entre outras. As iniciativas que fazem parte dos programas de serviços à sociedade têm indicadores que mensuram o grau de atingimento de seu objetivo.

P13: Quais são os Programas classificados como de Serviços à Sociedade?

R13: Os Programas classificados como de Serviços à Sociedade são os seguintes: Ensino Superior; Educação Básica; Gestão do SUAS, Proteção Social e Redução da Pobreza; Desenvolvimento do Turismo; Desenvolvimento Agropecuário, Pesqueiro e Aquícola Sustentável; Prevenção ao Uso de Drogas; Segurança Alimentar e Nutricional; Delegação e Regulação de Serviços Públicos; Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade; Segurança no Trânsito; Direitos do Consumidor; Meio Ambiente e Sustentabilidade; Ciência, Tecnologia e Inovação; Resiliência, Redução de Risco, Resposta e Recuperação em Desastres e Emergências; Emprego, Renda e Formação para o Mercado de Trabalho; Direitos Humanos e Cidadania; Investimentos e Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer; Política Habitacional e Regularização Fundiária; Sistema Prisional e Ressocialização dos Custodiados; Fortalecimento das Políticas Públicas para Mulheres; Estratégia e Gestão da Saúde; Oferta de Bens Culturais e Fomento à Cultura; Mobilidade Sustentável; Desenvolvimento Territorial.

P14: O que são Programas de Serviços ao Estado?

R14: Seus objetivos são traduzidos em produtos ofertados ao próprio Estado e normalmente estão associados às finalidades da área meio, tais como planejamento, administração, gestão fiscal, previdência e coordenação das ações de Governo, entre outros. As iniciativas que fazem parte dos programas de serviços ao estado não têm indicadores específicos.

P15: Quais são os Programas classificados como de Serviços ao Estado?

R15: Os Programas classificados como de Serviços ao Estado são os seguintes:Defesa da Ordem Jurídica; Gestão Legislativa; Controle Externo; Efetividade da Prestação Jurisdicional; Gestão do Patrimônio Imóvel; Fortalecimento da Gestão Pública; Gestão Previdenciária; Gestão Tributária; Transparência, Controle Interno e Integridade na Gestão Pública; Gestão de Tecnologia da Informação e Governo Digital; Defesa dos Interesses do Estado; Promoção do Acesso à Justiça e à Cidadania.

P16: Há outros tipo de Programas?

R16: Sim. Os programas de gestão interna não fazem parte do PPA, por não serem finalísticos. Eles fazem parte da LOA e comportam ações orçamentárias de caráter administrativo, destinadas a prestar suporte ao funcionamento dos órgãos, sejam da área finalística ou da área meio. Esse tipo de programa não tem iniciativas, mas somente ações orçamentárias associadas à manutenção ou melhoria do desempenho do órgão.

P17: O que é o "triângulo da iniciativa"?

R17: O "triângulo da iniciativa" refere-se à relação entre três elementos centrais no desenho de uma iniciativa associada à um Programa classificado como de Serviços à Sociedade: objetivo, produto(s) e indicador(es) de iniciativa. A análise dessa relação envolve verificar se: 1) os produtos da iniciativa são as entregas finalísticas da iniciativa e de atribuição da unidade; 2) os indicadores mensuram adequadamente o atingimento do objetivo da iniciativa. Portanto, o "triângulo da iniciativa" é uma ferramenta para garantir que esses elementos estejam alinhados e funcionando de maneira coesa para o sucesso da iniciativa.

P18: O que é uma iniciativa?

R18: As iniciativas são a contribuição de um órgão específico para o enfrentamento da causa de um problema ou para o aproveitamento de uma oportunidade. A iniciativa está associada a um Programa, recebe recursos de uma ou mais ações orçamentárias e agrega as entregas de bens e serviços a um público-alvo definido. É acompanhada por meio das metas físicas dos produtos, e tem seus resultados medidos por indicadores.

P19: Que elementos devem conter em um iniciativa associada à um Programa de Serviços à Sociedade?

R19: Uma iniciativa associada à um programa de serviços à sociedade deve ter um objetivo evidente orientado para o resultado que se pretende atingir; deve entregar um ou mais produtos finalísticos e de atribuição da unidade de planejamento e ter preferencialmente um indicador que mensure os resultado do objetivo da iniciativa como um todo. A relação entre esses três elementos denomina-se "triângulo da iniciativa". Toda iniciativa deve ter pelo menos um ação orçamentária do tipo Atividade ou Projeto.

P20: Que elementos devem conter em um iniciativa associada à um Programa de Serviços ao Estado?

R20: Uma iniciativa associada à um programa de serviços ao Estado deve ter um objetivo evidente orientado para a ação que se pretenda para o Estado, um ou mais produtos finalísticos e de atribuição do órgão. Toda iniciativa deve ter pelo menos um ação orçamentária do tipo Atividade ou Projeto.

P21: Como saber se meu programa é definido como serviço à sociedade ou de serviço ao estado?

R21: Na definição do Programa a ser associado na iniativa, reflita sobre a atribuição da sua unidade de planejamento e o objetivo da iniciativa desenhada, bem como seus produtos.

P22: Por que iniciativas associadas a programas de serviços ao Estado não tem indicadores?

R22: As iniciativas que fazem parte dos programas de serviços ao estado não têm indicadores específicos. Como o reflexo desse tipo de iniciativa geralmente se dá em nível macro, os indicadores de programa se mostram mais adequados em mensurar o atingimento dos objetivos.

P23: Quais atributos fazem parte de uma iniciativa?

R23: Os atributos são: Título, Objetivo, Justificativa, Estratégia de implementação, Público-alvo, Unidade de planejamento, ODS associado, Indicador de iniciativa,

produto e

ação orçamentária associada.

P24: Uma iniciativa pode ter quantos produtos?

R24: Uma iniciativa pode ter um ou mais produtos, desde que eles sejam finalísticos e de atribuição da unidade de planejamento de acordo com a

metodologia do PPA.

P25: Uma iniciativa pode ter quantas ações orçamentárias?

R25: Uma iniciativa pode ter uma ou mais ações orçamentárias dos tipos atividade (grupo de gasto L4) ou projeto (grupo de gasto L5) necessárias para o seu financiamento. Orienta-se para que seja realizada uma análise prognóstica sobre a disponibilidade orçamentária e execução dos produtos da iniciativa na qual a(s)

ação está associada.

P26: Uma iniciativa pode ter quantos indicadores?

R26: Uma iniciativa pode ter preferenciamente um indicador ou mais, desde que

o(s) indicador(es) responda(m) o objetivo da iniciativa.

P27: Quantos ODS podem estar associados à uma iniciativa?

R27: Uma iniciativa pode ter entre um e três ODS associados.

P28: Como definir o(s) ODS relacionados à uma iniciativa?

R28: Caso a iniciativa contribua para o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de forma geral ou de suas metas nacionais, o órgão deve indicar em quais ODS a iniciativa impacta. Verifique os ODS e suas metas e analise o objetivo da iniciativa e se ela incide sobre uma ou mais metas de um ou

mais ODS.

P29: O que é o objetivo de uma iniciativa?

R29: O objetivo de uma inicitiva expressa os resultados esperados a serem alcançados e mensurados por indicadores. Deve ser expressa com verbo no infinitivo que esclareça "para quê" a iniciativa se destina.

P30: Como elaborar o objetivo de uma iniciativa?

R30: O objetivo de uma iniciativa expressa uma política, um programa ou uma frente de trabalho de uma área específica. Desta forma, o objetivo deve indicar os resultados esperados a serem alcançados com sua implementação.

P31: Qual o número máximo de caracteres da denominação de uma iniciativa?

R31: O título oficial ou denominação de uma Iniciativa deve conter 80 caracteres no máximo.

P32: O que deve conter na Justificativa de uma iniciativa?

R32: O justificativa de uma iniciativa expõe os motivos que justificam a adoção da medida, incluindo disposições legais, fundamentação técnica, ou elementos conjunturais, extraídos de diagnósticos, apresentando evidências que suportem a decisão. Explicita o "porquê" da iniciativa ser necessária.

P33: O que deve conter na estratégia de implementação de uma iniciativa?

R33: O estratégia de implementação de uma iniciativa expressa de forma sucinta "como" a iniciativa será realizada, apontando o seu escopo e delimitação.

P34: Como definir o público-alvo de uma iniciativa?

R34: Delimitação do público para quem a iniciativa é desenhada, podendo abarcar elementos como critérios de elegibilidade e indicação da população a ser priorizada, em razão da escassez de recursos públicos.

P35: O que é o indicador de iniciativa?

R35: São medidas que visam mensurar os resultados da implementação das iniciativas. Dessa forma, eles sinalizam os benefícios para o público-alvo decorrentes das entregas nos curto e médio prazos.

P36: Como saber qual o melhor indicador para a minha iniciativa?

R36: O melhor indicador de resultado para uma iniciativa é aquele que mensure os seus ojetivos de forma evidente. É importante que a unidade de planejamento disponha das informações que serão medidas e que sejam produzidas com periodicidade adequada ao PPA.

P37: Quais são as estratégias para elaborar um indicador de iniciativa?

R37: Na nova metodologia do PPA 2024-2027, serão aceitos três tipos de indicadores, dependendo das características das iniciativas propostas: 1) Iniciativa com objetivo bem definido e produtos complementares: O indicador deve ser elaborado a partir do objetivo da iniciativa, visando mensurar se ele está sendo atingido e em que medida; 2) Iniciativa com objetivo definido, mas com produtos variados: A orientação é que se pense em dois ou três de indicadores que afiram, cada um, resultados parciais da iniciativa; e 3) Indicador de Focalização ou Cobertura como alternativa: Quando, apesar das alternativas acima, forem apresentadas limitações à mensuração dos resultados das iniciativas do PPA, é sugerida a utilização de indicadores de cobertura ou focalização.

P38: Quais os atributos de um indicador de iniciativa?

R38: Os atributos de um indicador de iniciativa são: Denominação, Descrição, Fórmula de cálculo, Unidade de Medida, Polaridade, Periodicidade de mensuração, Metas, Linha de base, Fonte de coleta ou geração de dados e Setor responsável.

P39: Que elementos devem conter na denominação de um indicador?

R39: Na metodologia do PPA 2024-2027, a denominação do indicador deve demonstrar de forma evidente o que será medido. Orienta-se que a unidade de medida seja o elemento inicial, como: Percentual de pessoas que acessaram o serviço; Número de casos tuberculose registrado; Proporção de pessoas atendidas pela implantação das obras.

P40: Como definir a linha de base e as metas de um indicador?

R40: A linha de base pode a mensuração do indicador escolhidos no ano mais recente ou anterior (de um ano inteiro) ou a média dos últimos três anos disponíveis.

P41: Qual a importância e como definir a polaridade do indicador de iniciativa?

R41: A polaridade aponta o sentido planejado para o resultado do indicador ao ser mensurado. Além disso, se preat como parâmetro para possíveis correções de rumo nas políticas quando o sentido do seu acompanhamento é oposto ao desenhado.

P42: Qual a diferença entre produto e indicador de iniciativa?

R42: O produto representa o bem ou serviço finalístico e relevante entregue à sociedade ou ao Estado, que atenda ao objetivo e ao público-alvo de uma Iniciativa, enquanto o indicador de resultado da iniciativa são medidas que visam mensurar os resultados das sua implementação.

P43: Qual a relação entre produto e indicador de iniciativa?

R43: Produto e indicador de resultado da iniciativa possuem uma relação de logica. Enquanto o produto é a entrega do bem ou serviço à sociedade ou ao próprio Estado, o indicador é a sua continuidade, respondendo o resultado do conjunto das estregas para o público-alvo.

P44: O que é um produto no Plano Plurianual 2024-2027?

R44: Bem ou serviço finalístico e relevante entregue à sociedade ou ao Estado, que atenda ao objetivo e ao público-alvo de uma Iniciativa

P45: O que caracteriza um produto finalístico e de atribuição do órgão?

R45: Os produtos de uma iniciativa devem ser somente suas principais entregas finalísticas. Como o PPA agrega todos os órgãos e entidades do Poder Executivo, a multiplicação de produtos sem tanta relevância torna pouco visíveis as entregas mais significativas dos órgãos, relacionadas às suas atribuições principais.

P46: Como um produto deve ser escrito?

R46: O produto deve possuir no máximo 80 caracteres e deve iniciar com um substantivo e finalizar com um verbo no particípio. Por exemplo: Capacitação realizada, Titularidade de imóvel regularizada, Bolsa de graduação concedida, Evento científico realizado, Vaga na Educação Básica ofertada, Laudo pericial emitido.

P47: Quais são os atributos do produto?

R47: Um produto possui os seguintes atributos: Título, Unidade de Medida, Regionalização e Meta física.

P48: O que é e o que não é um produto de PPA?

R48: No PPA 2024-2027, o produto deve ser, preferencialmente, a entrega já apropriada pelo público-alvo. Assim, no caso de uma iniciativa de qualificação de mão de obra para o mercado de trabalho, por exemplo, o produto seria "aluno capacitado", e não "vaga ofertada".

P49: Qual é o número máximo de caracteres permitido para o título principal e título resumido de um produto?

R49: O título principal do produto deve possuir 80 caracteres no máximo sem abreviações e o título resumido 45 caracteres no máximo.

P50: Como estabelecer as metas físicas dos produtos da programação do meu órgão?

R50: As metas físicas são a quantificação dos produtos. Na elaboração do PPA, elas são previstas por região do estado e depois da execução são informadas por

município. A cada exercício, no início do ano, logo depois da abertura do orçamento (quando são informados os recursos efetivamente disponíveis em

cada ação orçamentária), os órgãos têm a oportunidade de ajustar as metas físicas dos produtos.

P51: Como saber se o meu produto pode ser regionalizado ou não?

R51: A execução física do produto deve ser localizada no território no qual serão entregues os bens e serviços ofertados. A regionalização é baseada nas regiões de governo. Excepcionalmente, podem existir produtos não regionalizáveis. São os bens ou serviços entregues à sociedade ou ao estado que, por suas características, não

possuem execução física geograficamente delimitável e cujo beneficiário abrange de forma difusa o conjunto da população ou o próprio aparelho estatal. Neste caso, ao informar as metas físicas (previstas e realizadas), a regionalização será automaticamente considerada "Estado"

P52: Quais são as regiões que utilizamos no PPA?

R52: As regiões utilizadas são: Metropolitana, Baixadas litorâneas, Centro-Sul fluminense, Norte fluminense, Médio Paraíba, Serrana, Costa verde e Noroeste fluminense.

P53: Em que momento é possível incluir um produto no PPA?

R53: A inclusão de produtos novos ou já existentes na tabela base do SIPLAG pode ser realizada durante a atividade de Elaboração/Revisão do PPA para o ano(s) seguintes ou qualquer momento para o ano corrente, desde que ele já esteja sendo executado ou ainda. No segundo caso, orienta-se que a solicitação de inclusão de um produto para o mesmo ano seja realizada em conjunto com a atividade de Adequação de metas.

P54: Quais são as situações possíveis dos produtos no período de monitoramento?

R54: As situações possíveis para um produto no período de monitoramento são: 1) Cancelado - Não se pretende mais executar o produto, tendo ele iniciado ou não.; 2) Não iniciado - Produtos em que não se realizou nenhum procedimento para sua execução, mas ainda há previsão.; 3) Em andamento - Produtos que já iniciaram os procedimentos necessários à sua realização (reuniões, estudos técnicos, projeto básico, licitação entre outros) ou estão em fase de execução; 4) Concluído - Bem ou serviço que foi efetivamente entregue, sem previsão de mais execução no ciclo; 5) Paralisado - O produto já foi executado parcialmente e encontra-se temporariamente suspenso, sem execução no quadrimestre e com previsão de que as metas previstas voltem a ser executadas; e 6) Não informado - Situação preenchida somente pelo sistema no caso de não preenchimento das informações

(neste caso, o uso da situação Não informado deve ser limitada ao número de casos reais).

P55: Como faço para incluir um produto no PPA fora da atividade de revisão?

R55: A proposta de solicitação deve ser realizada para o e-mail ppa@planejamento.rj.gov.br com todos os atributos especificados: Unidade de Planejamento, Iniciativa a qual será associado, Título, Título resumido, Unidade de Medida, se o produto é regionalizável, região(ões) ou Estado, e metas.

P56: O que é a ação orçamentária no metodologia do Plano Plurianual 2024-2027?

R56: É o elemento orçamentário onde estão alocados os recursos para aquisição ou contratação dos insumos necessários à realização da Iniciativa à qual se vincula, no nível operacional. Divide-se em projetos e atividades e é o elo de conexão entre o PPA e a Lei Orçamentária Anual.

P57: Qual o papel da ação para a iniciativa?

R57: Uma iniciativa pode ter uma ou mais ações orçamentárias associadas. Os recursos destinados às ações orçamentárias financiam aquisições e contratações necessárias para viabilizar a entrega do conjunto de produtos planejados na iniciativa, sem que haja uma relação direta entre uma ação e um produto. Na mesma iniciativa podem ser associadas ações do tipo "atividade", que financiam atividades finalísticas contínuas dos órgãos, e ações do tipo "projeto", também finalísticas, mas com começo, meio e fim. É importante deixar claro que a iniciativa pode ter várias ações orçamentárias associadas, mas cada ação orçamentária deve estar vinculada a apenas uma iniciativa.

P58: Que tipo de ações orçamentárias devem constar no PPA?

R58: No PPA devem constar apenas ações de Projeto ou Atividade. Ações de projeto, no Grupo de Gastos L5 são o conjunto de operações limitadas no tempo, que financiam a expansão da produção pública, criam infraestrutura para novas atividades ou implementam ações inéditas num prazo determinado. Já ações do tipo atividade, no Grupo de Gastos L4 são o conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente financiando demandas finalísticas da sociedade ou do próprio Estado.

P59: Qual a diferença entre ações orçamentárias do tipo projeto e atividade?

R59: No PPA devem constar apenas ações de Projeto classificadas no Grupo de Gastos L5 ou Atividade, no Grupo de Gastos L4. Ações de projeto, no Grupo de Gastos L5 são o conjunto de operações limitadas no tempo, que financiam a expansão da produção pública, criam infraestrutura para novas atividades ou implementam ações inéditas num prazo determinado. Já ações do tipo atividade, no Grupo de Gastos L4 são o conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente financiando demandas finalísticas da sociedade ou do próprio Estado.

P60: Qual a diferença entre ações orçamentárias nos grupos de gasto L4 e L5?

R60: Ações de projeto, no Grupo de Gastos L5 são o conjunto de operações limitadas no tempo, que financiam a expansão da produção pública, criam infraestrutura para novas atividades ou implementam ações inéditas num prazo determinado. Já ações do tipo atividade, no Grupo de Gastos L4 são o conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente financiando demandas finalísticas da sociedade ou do próprio Estado.

P61: O que são as funções e subfunções das ações orçamentárias?

R61: Função e subfunção referem-se à classificação funcional da ação orçamentária. Em geral, a Função está associada à principal área de atuação do órgão, sua missão institucional. Desse modo, a programação de um órgão, via de regra, é classificada em uma única função, com exceção dos órgãos que possuem múltiplas atividades principais. Nesse caso, a especificidade da ação deverá ser considerada. Já a Subfunção visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público. Ela não se restringe à área de atuação do órgão ou instituição, ficando associada a natureza básica e a especificidade da Ação.

P62: Qual a importancia da classificação funional das ações?

R62: A classificação funcional serve como um agregador dos gastos públicos, organizando a programação a partir de grandes áreas de atuação governamental. A partir dela, é possível formular estatísticas que evidenciem as linhas gerais na destinação dos recursos públicos, bem como comparar percentuais de gastos de diferentes entes federativos nas mesmas áreas de atuação.

P63: Quais elementos devo usar para estruturar a minha descrição de gasto? O que define a descrição de gasto?

R63: O campo Descrição do Gasto é onde o órgão pode explicar o que os recursos daquela ação devem financiar. Portanto, sua elaboração / revisão e completude garantem maior transparência do gasto associado àquela ação.

P64: O que é um indicador de Programa?

R64: É o elemento de organização da atuação governamental, o programa, preferencialmente multissetorial, é um conjunto articulado de iniciativas agrupadas em torno de um objetivo comum ou complementar, seja a mitigação de um problema complexo, o atendimento de necessidades ou o aproveitamento de uma oportunidade. É o elemento mais próximo do nível estratégico das decisões da Administração.

P65: Posso criar um indicador para um Programa?

R65: Em geral, os atributos do programa são de responsabilidade do órgão central. Por serem programas preferencialmente multissetoriais a elaboração dos seus indicadores foi realizada pelo órgão central, observando os objetivos do Programa. Um indicador de Programa pode ser sugerido pela unidade de planejamento, desde que atenda ao objetivo geral do programa e seja analisado quanto à pertinência em relação às demais unidades de planejamento associadas ao programa.

P66: É necessário criar processo SEI para realizar os processos do PPA?

R66: Usualmente, as atividades do PPA são comunicadas via e-mail institucional. No entanto, cada processo é regulamentada por uma normativa que pode estabelecer alguma atividade via SEI, como por exemplo, a solicitação de cadastramento de gestores do SIPLAG.

P67: O que é a atividade de adequação de metas do Plano Plurianual?

R67: A adequação de metas é um processo que faz parte do monitoramento do PPA e acontece no início do ano, após a abertura da execução orçamentária. Assim como a revisão, é uma oportunidade para que o órgão possa ajustar a previsão das suas entregas e das metas dos indicadores de resultado das iniciativas para aquele mesmo ano.

P68: Qual o período do ano para a atividade de adequação de metas do Plano Plurianual 2024-2027?

R68: A atividade de adequação das metas dos produtos e indicadores usualmente ocorre no primeiro semestre de cada ano, antes do período de Revisão do PPA.

P69: Qual a diferença entre a atividade de adequação de metas e o processo de revisão?

R69: Na atividade de adequação de metas, a unidade de planejamento pode adequar as metas físicas dos produtos e metas dos indicadores de iniciativa para o ano correte. Já na atividade de Revisão, as unidades de planejamento resalizam a revisão da sua programação para o ano seguinte, incluindo metas.

P70: Como se dá a atividade de adequação de metas do Plano Plurianual (PPA)?

R70: Para fazer os ajustes o órgão leva em consideração as mudanças de cenário que podem ter ocorrido desde o período de planejamento das metas, no ano anterior, assim como também o orçamento efetivamente disponível para cada ação. Ela é feita com base na programação do órgão, seja a elaboração ou a revisão do PPA. Com a programação e o orçamento disponível em mãos, há a definição de prioridades junto à governança, ou seja, quais entregas são imprescindíveis e quais podem ser canceladas ou suspensas. Uma vez definidas as prioridades, ainda no âmbito da rede interna, as alterações na programação são pactuadas com as áreas finalísticas antes da consolidação e lançamento das propostas no sistema.

P71: Como faço para incluir um produto no PPA?

R71: A proposta de solicitação deve ser realizada para o e-mail ppa@planejamento.rj.gov.br com todos os atributos especificados: Unidade de Planejamento, Iniciativa a qual será associado, Título, Título resumido, Unidade de Medida, se o produto é regionalizável, região(ões) ou Estado, e metas.

P72: Como faço para incluir uma ação orçamentária no Plano Plurianual (PPA)?

R72: A inclusão de ações orçamentárias do tipo projeto e atividade ocorre nas atividade de elaboração e revisão do PPA. Uma alternativa é através da aprovação

de proposta da unidade de planejamento pelo legislativo e publicação em Diário Oficial.

P73: Como se dá a atividade de monitoramento do Plano Plurianual (PPA)?

R73: Ele é organizada pelo Órgão Central de planejamento e em conjunto com os órgãos pela Rede de Planejamento (REDEPLAN), sendo os marcos de registro das informações quadrimestrais. No PPA, o monitoramento se dá através do acompanhamento e análise crítica da realização das metas físicas dos produtos e da mensuração das metas dos indicadores de resultado das iniciativas.

P74: Quais são as etapas do monitoramento do PPA?

R74: São etapas do Monitoramento do PPA: 1. Setorial (área finalística): Contínuo acompanhamento e registro interno de informações quantitativas e qualitativas acerca da execução das metas físicas dos produtos e de dados sobre os resultados alcançados; 2. Equipe de Planejamento Setorial: Contínuo acompanhamento e comunicação junto às áreas finalísticas a respeito dos indicadores de resultado das iniciativas e consolidação de informações a respeito das execuções das metas físicas dos produtos; 3. Setorial: Envio quadrimestral dos dados e informações da execução das metas físicas dos produtos para a equipe de planejamento do órgão setorial e envio periódico (observando a periodicidade dos indicadores) dos valores alcançados para os indicadores de iniciativa; 4. Equipe de Planejamento Setorial: Preenchimento quadrimestral, no SIPLAG, da execução física dos produtos e dos resultados acerca dos indicadores, observando a periodicidade de cada um; 5. Órgão Central: Comunicação com equipe de planejamento setorial, recebimento e conferência sobre o envio dos dados e informações dentro dos padrões estabelecidos para o SIPLAG.

P75: Quais as situações de execução do produto e suas definições?

R75: As situações possíveis para um produto no período de monitoramento são: 1) Cancelado - Não se pretende mais executar o produto, tendo ele iniciado ou não.; 2) Não iniciado - Produtos em que não se realizou nenhum procedimento para sua execução, mas ainda há previsão.; 3) Em andamento - Produtos que já iniciaram os procedimentos necessários à sua realização (reuniões, estudos técnicos, projeto básico, licitação entre outros) ou estão em fase de execução; 4) Concluído - Bem ou serviço que foi efetivamente entregue, sem previsão de mais execução no ciclo; 5) Paralisado - O produto já foi executado parcialmente e encontra-se temporariamente suspenso, sem execução no quadrimestre e com previsão de que

as metas previstas voltem a ser executadas; e 6) Não informado - Situação preenchida somente pelo sistema no caso de não preenchimento das informações (neste caso, o uso da situação Não informado deve ser limitada ao número de casos reais).

P76: Como classificar as situações dos produtos no período de monitoramento?

R76: As classificações para um produto no período de monitoramento são: 1) Cancelado - Não se pretende mais executar o produto, tendo ele iniciado ou não.; 2) Não iniciado - Produtos em que não se realizou nenhum procedimento para sua execução, mas ainda há previsão.; 3) Em andamento - Produtos que já iniciaram os procedimentos necessários à sua realização (reuniões, estudos técnicos, projeto básico, licitação entre outros) ou estão em fase de execução; 4) Concluído - Bem ou serviço que foi efetivamente entregue, sem previsão de mais execução no ciclo; 5) Paralisado - O produto já foi executado parcialmente e encontra-se temporariamente suspenso, sem execução no quadrimestre e com previsão de que as metas previstas voltem a ser executadas; e 6) Não informado - Situação preenchida somente pelo sistema no caso de não preenchimento das informações (neste caso, o uso da situação Não informado deve ser limitada ao número de casos reais).

P77: Quais os períodos de monitoramento do PPA?

R77: O processo de registro de metas físicas executadas e dos resultados dos indicadores acontece três vezes por ano: em maio, setembro e janeiro.

P78: Tenho um produto regionalizável que não teve execução. Como dar essa informação no processo de monitoramento?

R78: Se todas as regiões não foram executadas, basta zerar as metas de todas elas. Agora, caso tenha ocorrido alguma meta física em alguma das regiões, você deverá preencher essa meta na região correspondente e zerar nas demais que não foram executadas.

P79: As informações do meu indicador estão desatualizadas. Posso solicitar alterações do indicador no momento do monitoramento?

R79: Não. As alterações para os atributos dos indicadores se dão nas atividades de adequação de metas e de revisão do PPA.

P80: Posso criar um produto no momento do monitoramento do PPA?

R80: O momento mais adequado para se criar um produto é a Revisão do PPA. No entanto, ele pode ser criado a qualquer momento desde que já esteja em execução. Para criar um produto fora do momento de Revisão, é necessário entrar em contato com o analista responsável através pelo e-mail ppa@planejamento.rj.gov.br . Mas atenção: a solicitação de criação não está vinculada à criação. Para entrar na estrutura programática do órgão, é necessário que o produto esteja adequado à metodologia, expressando uma entrega finalística à sociedade.

P81: Em relação aos indicadores, que tipo de informação precisa ser registrada no monitoramento?

R81: Serão registrados os resultados alcançados em termos de valores e de acordo com a fómula de cálculo do indicador de iniciativa.

P82: Quando devo informar os resultados alcançados pelos indicadores de resultado do meu órgão?

R82: Os resultados dos indicadores de iniciativa são informados de acordo com o monitoramento quadrimestral do PPA e com a periodicidade do indicador. Por exemplo: um indicador mensal terá quatro resultados (valores) informados em cada quadrimestre monitorado; um indicador com periodicidade quadrimestral terá apenas um resultado informado no monitoramento; um indicador anual terá um resultado informado no 3º quadrimestre de monitoramento do PPA.

P83: Estou com dificuldade de obter as informações necessárias para o monitoramento, o que fazer?

R83: Entendemos que o trabalho do integrante setorial da Rede de Planejamento pode ser dificultado por questões alheias à sua vontade e governabilidade. Se for o caso, a Superintendência de Planejamento da SEPLAG está à disposição para apoiar o integrante setorial na interlocução com a rede interna de planejamento do seu órgão, bastando entrar em contato pelo e-mail redeplan@planejamento.rj.gov.br ou falar com o analista responsável no órgão central.

P84: Como registrar o monitoramento de indicadores com periodicidade semestral ou menor?

R84: Para um indicador de iniciativa com periodicidade de mensuração semestral, a unidade de planejamento deverá observar o 2º monitoramento quadrimestral que ocorre usualmente em setembro e registrar o resultado alcançado pelo indicador entre janeiro e junho; já um indicador com periodicidade mensal terá quatro resultados (valores) informados em cada quadrimestre monitorado; um indicador com periodicidade quadrimestral terá apenas um resultado informado no monitoramento

P85: Em que momento ocorre a atividade de elaboração de um novo PPA?

R85: A elaboração do Plano Plurianual é um processo que acontece a cada quatro anos, no início de um novo mandato, que consiste na concepção diretrizes, objetivos e programas governamentais com recursos, indicadores e metas que reflitam as prioridades estratégicas do órgão e o alcance do projeto de Governo.

P86: Em que momento ocorre a atividade de revisão do PPA?

R86: A revisão do Plano Plurianual é o momento em que o órgão avalia a programação feita no momento da elaboração. Essa avaliação leva em conta como eventuais restrições, entretanto, por outro lado, em alguns casos o replanejamento pode resultar na necessidade da expansão da programação, como por exemplo, a criação de produtos.

P87: Para a atividade de revisão, qual momento devo inserir as informações no Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão (Siplag)?

R87: As informações a serem inseridas ou validadas no SIPLAG para a atividade de revisão do PPA são àquelas referente à estrutura da programação revisada ou mantida da unidade de planejamento, após a validação da proposta com o órgão central. O SIPLAG também estará aberto para outros processos referentes à revisão, como: revisão das metas físicas para os anos posteriores, lançamento da proposta setorial relativa às metas e prioridades e validação das informações referentes às metas.

P88: Como se dá a atividade de elaboração do Plano Plurianual (PPA)?

R88: A elaboração do Plano Plurianual é um processo que acontece a cada quatro anos, no início de um novo mandato. Ele é conduzido nos órgãos pela Rede de Planejamento (REDEPLAN), sendo um dos momentos mais importantes de atuação das redes internas. São etapas da elaboração: 1. Sensibilização do nível estratégico das secretarias; 2. Capacitação em processo e metodologia do PPA; 3. Oficinas de construção de iniciativas; e 4. Elaboração da proposta setorial e envio para o órgão central.

P89: Como se dá a atividade de revisão do Plano Plurianual (PPA)?

R89: O momento da revisão do Plano Plurianual (PPA) é parte importante do ciclo do planejamento, possibilitando que, a partir de uma agenda governamental alterada frente a mudanças conjunturais e institucionais, sejam realizados ajustes no rumo do planejamento a fim de torná-lo alinhado às novas diretrizes de Governo. São etapas da atividade de revisão: 1) Leitura do Manual de Revisão do PPA; 2) Consulta ao nível estratégico sobre as prioridades do órgão; 3) Contato com os responsáveis pelas iniciativas nas áreas finalísticas; e 4) Envio da proposta preliminar à Seplag para análise e validação metodológica.

P90: Quais critérios devo considerar ao revisar e definir as novas metas de entregas e resultados para 2025?

R90: A revisão pode refletir mudanças já realizadas no ano corrente que vão se manter ou ser aprofundadas no ano seguinte, como alteração de metas dos produtos, cancelamento ou criação de produtos, alteração de regionalização, etc. Se estas mudanças aconteceram na prática, mas não foram informadas durante a adequação de metas, a revisão é um bom momento para confirmá-las.

P91: Como incluir uma proposta nova na atividade de Revisão no SIPLAG?

R91: Após o preenchimento da proposta de programação setorial na planilha para diálogo e adequação metodológica da estrutura proposta, o Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão (Siplag) terá uma atividade específica aberta para que o setorial realize as mudanças necessárias conforme a planilha acordada, ou ainda, caso o setorial opte por não realizar mudanças na programação,

P92: Qual a função do campo descrição do gasto para a ação no PPA?

R92: No PPA 2024-2027, o atributo Descrição do gasto é onde o órgão deve explicar o que os recursos daquela ação devem financiar. Assim, em uma ação de aquisição de mobiliário e equipamento para unidades escolares, por exemplo, a descrição poderia ser "Aquisição de mobiliário escolar para alunos, professores e servidores administrativos das unidades escolares, e equipamentos para as cozinhas das unidades escolares".

P93: O que não posso incluir na proposta de revisão do PPA?

R93: A revisão pode refletir mudanças já realizadas no ano corrente que vão se manter ou ser aprofundadas no ano seguinte, como alteração de metas dos produtos, cancelamento ou criação de produtos, alteração de regionalização, incusão e exclusão de ações nos grupos de gasto L4 e L5. Dessa forma, as alterações realizadas na atividade de revisão será válida para o ano seguinte. Além disso, inclusão de ações de outros grupos de gastos, como L1 (Atividades de pessoal e encargos sociais), L2 (Atividades de manutenção

administrativa) ou L3 (Outras atividades de caráter obrigatório) ficam restritas à Lei Orçamentária anual.

P94: Como posso identificar as ações oriundas de emenda legislativa?

R94: Após as atividades de elaboração ou revisão, o PPA é enviado para a Assembleia Legislativa na forma de um Projeto de Lei, recebe emendas parlamentares e é sancionado para entrar em vigor no ano seguinte. No PPA, as emendas parlamentares são identificadas através da grafia em caixa alta (caracteres em maiúsculo).

P95: Qual a importância da regionalização dos produtos no PPA?

R95: A inclusão de produtos regionalizados no PPA contribui para a localização no território fluminense das entregas de produtos e serviços realizados, bem como sinaliza que o governo direcione recursos e ações de forma mais eficaz para resolver problemas locais, adaptando políticas às características e demandas específicas de cada área. No momento da inclução de produtos no PPA, orienta-se que eles tenham suas metas previstas regionalizadas. Se o órgão não tiver condições de estabelecer sua regionalização, deve estimá-la. Excepcionalmente, podem existir produtos não regionalizáveis.

P96: Qual a relação entre as emendas parlamentares e o PPA?

R96: Após as atividades de elaboração ou revisão, o PPA é enviado para a Assembleia Legislativa na forma de um Projeto de Lei, recebe emendas parlamentares e é sancionado para entrar em vigor no ano seguinte e passam a compor o Plano.

P97: Quais atributos posso alterar na Revisão do Plano Plurianual 2024-2027?

R97: A revisão do Plano Plurianual é o momento em que o órgão avalia a programação feita no momento da elaboração. A revisão pode refletir mudanças já realizadas no ano corrente que vão se manter ou ser aprofundadas no ano seguinte, como alteração de metas dos produtos, cancelamento ou criação de produtos, alteração de regionalização, inclusão e/ou exclusão de ações e mudanças nos indicadores de iniciativa.

P98: Posso usar uma ação orçamentária de outra Unidade de Planejamento?

R98: Não. É importante deixar claro que a unidade de planejamento pode ter várias ações orçamentárias (nos grupos de gasto L4 ou L5) associadas em uma ou mais iniciativas exclusivas da unidade, mas cada ação orçamentária deve estar vinculada a apenas uma iniciativa e portanto, a uma unidade apenas.

P99: Posso utilizar o produto de uma outra Unidade de Planejamento?

R99: Sim. Os produtos são padronizados e podem ser consultados na tabela base do SIPLAG. Um produto de capacitação realizada, por exemplo, pode ser utilizado em mais de uma unidade de planejamento. Isso significa que uma unidade entregará um tipo de capacitação que pode ser similar, mas não idêntica à de outra unidade. Ressalta-se que, nesse caso, o produto padronizado terá o mesmo código.

P100: Posso utilizar a iniciativa de uma outra Unidade de Planejamento?

R100: A iniciativa do PPA é o elemento central do planejamento, desdobrando diretrizes mais gerais em objetivos específicos e entregas concretas. Dessa forma, a inicitiva é específica para cada unidade de planejamento e não pode se repetirar em outras setoriais, uma vez que ela é a contribuição de um órgão específico para o enfrentamento da causa de um problema ou para o aproveitamento de uma oportunidade.

P101: Posso repetir um indicador em mais de uma iniciativa?

R101: Não. Como a iniciativa apresenta de forma agregada a contribuição de um órgão específico para o enfrentamento da causa de um problema ou para o aproveitamento de uma oportunidade, o seu indicador deve possuir relação única com àquela iniciativa, uma vez que ele responde ao seu objetivo.

P102: O que são as ASPLOs?

R102: De acordo com o Decreto Nº 48.413 de 21 de março de 2023, as ASPLOs (Assessorias de Planejamento e Orçamento) são assessorias dentro das unidades de planejamento subordinadas administrativamente ao Secretário e tecnicamente à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO. As ASPLOs serão o canal de comunicação institucional entre o órgão central e as Secretarias no que diz respeito aos processos de planejamento, como o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o Planejamento Orçamentário Detalhado - POD, a Lei Orçamentária Anual - LOA, e o Plano de Investimentos do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - PIERJ.

P103: Como formalizar uma ASPLO?

R103: De acordo com o Decreto Nº 48.413 de 21 de março de 2023, a formalização da ASPLO deverá ser publicada em diário oficial com a designação do seu titular, incluindo informações relativas à sua qualificação para ocupar a função, sendo também aplicável a atualização dos referidos dados em caso de alteração de quaisquer dos elementos publicados.

P104: O que é a Rede de Planejamento (REDEPLAN)?

R104: A Rede de Planejamento é uma estratégia de interlocução entre o órgão central de planejamento do Governo - a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) - e os órgãos setoriais, que são as Secretarias de Estado e as entidades a elas vinculadas.

P105: Quais são as atribuições dos integrantes setoriais?

R105: Nos órgãos setoriais, os integrantes da Redeplan são responsáveis por conduzir junto às redes internas de planejamento de suas Secretarias ou entidades os processos de planejamento coordenados pela Seplag, em particular os relativos à elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do PPA. Eles fazem a ponte entre o órgão central e a rede interna, composta por representantes da governança, das áreas finalísticas e da área responsável pela execução orçamentária.

P106: Quais são as atribuições do órgão central na Redeplan?

R106: Entre as atividades sob responsabilidade do órgão central, estão: 1) Difundir normas, diretrizes e orientações relativas aos processos de planejamento, com destaque para os relativos ao Plano Plurianual (PPA); 2) Capacitar os integrantes da Redeplan em temas relativos ao planejamento, monitoramento e avaliação de iniciativas governamentais; 3) Proporcionar aos integrantes da Redeplan um espaço de compartilhamento com foco na temática de planejamento, difusão de boas práticas e inovação dos processos de trabalho.

P107: Qual o site da Redeplan?

R107: Para consultar o site da Rede de Planejamento, acesse o link : https://www.redeplan.planejamento.rj.gov.br.

P108: Como consulto a programação do PPA da minha UP?

R108: A programação sancionada pelo poder legislativo pode ser consultada através do livro em pdf com a programação completa ou ainda nos arquivos de dados abertos em xlsx ou csv disponíveis em: https://www.redeplan.planejamento.rj.gov.br/PPA/programacao.html.

P109: Como acessar o Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão (Siplag)?

R109: O Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão (Siplag) pode ser acessado no endereço http://www.siplag.rj.gov.br. Mas atenção: o Siplag é compatível apenas com o navegador Mozilla Firefox versão 40.x ou superior.

P110: Não tenho acesso ao SIPLAG. Como solicitar?

R110: A solicitação de inclusão, exclusão ou alteração cadastral de usuários do SIPLAG deve ser realizada através do SEI. Para a inclusão de novo usuário, basta

criar um processo público no SEI do tipo Elaboração de ofício de mero expediente com um despacho de encaminhamento de processo e anexe o formulário de cadastro de usuário do SIPLAG disponível no SEI como Cadastro de usuário para acesso ao sistema. Para maiores informações, assista o vídeo tutorial disponível no canal do Youtube da REDEPLAN: https://www.youtube.com/watch?v=OgyUNf48umk.